



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 01034, DE 09 DE JUNHO DE 2017.

*Altera os artigos 44 e 45 da Portaria nº. 21, de 03/03/2017,  
publicada no BSMPU nº. 03, de março de 2017.*

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 80, incisos VI e IX do Regimento Interno da ESMPU, e

**CONSIDERANDO** as dificuldades técnicas operacionais com os Scanners obtidos pela ESMPU, que impossibilitaram o recebimento dos processos em papel para digitalização no prazo estabelecido no projeto "Escola sem papel";

**CONSIDERANDO** a reprogramação do cronograma de digitalização dos processos da ESMPU não finalizados durante a fase de transição prevista na Portaria nº. 21/2017,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Estender o período de transição previsto na Portaria nº. 21/2017, por meio da alteração dos artigos 44 e 45 que passam a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 44. A partir da implantação do SEI somente poderão ser produzidos documentos em suporte de papel para instruir os processos já em tramitação, até o prazo máximo de 3 (três) meses.*~~

*Art. 44. A partir da implantação do SEI somente poderão ser produzidos documentos em suporte de papel até o dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2017, para instruir os processos já em tramitação. (NR)*

*Parágrafo Único. Os documentos de que trata o caput serão produzidos por meio do Sistema de Informações para o Ensino – SIE.*

~~Art. 45. Os processos em suporte de papel que não forem concluídos até o dia 6 (seis) de junho de 2017 deverão ser digitalizados e capturados para o sistema.~~

Art. 45. Os processos em suporte de papel que não forem concluídos até o **dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2017** deverão ser digitalizados e capturados para o sistema.  
(NR)

Parágrafo único. A digitalização será centralizada no Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo - NUPROT, que procederá ao escaneamento, captura e arquivamento, salvo motivo de inviabilidade técnica.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados a partir do dia 7 (sete) de junho nos processos em suporte de papel.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA

Diretor-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, Diretor-Geral da ESMPU**, em 13/06/2017, às 13:01 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0015742** e o código CRC **D606ED6D**.

Processo nº: 0.01.000.1.003342/2017-22

ID SEI nº: 0015742